



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO/PMS Ref. ao Processo nº 24020001/25			
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6-2025-002 - INEX			
Assunto/objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS DEPOSITOS DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS DA SCERETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE SALINOPOLIS PA.			
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Vencedor:	ANTONIO MARCOS DA CRUZ CPF Nº 030.352.189-94	Contrato nº 20250020	Valor: R\$ R\$30.000,00
Vigência:	Início: 10.03.2025	Término: 10.03.2026	
SOLICITANTES:	ANDREIA DO SOCORRO JUCA COIMBRA DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024 WESLEN CRISHIAN AVIZ DA COSTA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS		
DA LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.			

Sra. **Stefania Roberta Cabral de Araújo Lima**, nomeada como Coordenadora de Controle Interno do município de Salinópolis nos termos **da Port. Gab. nº041/2024 de 03 maio de 2024**, em atendimento à determinação contida na **Constituição Federal Art. 70** e na **Lei Orgânica do Município de Salinópolis nº 2.039/200**, Junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11 da Resolução nº 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014.

O processo foi instruído com base na **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com base nas regras **insculpida e amparada pelo Art.74 Inciso III alínea 'c' §3º** e demais instrumentos legais correlatos, referente a **Processo nº 24020001/25, INEXIGIBILIDADE Nº 6-2025-002 - INEX** conforme quadro supra mencionado.

Deu entrada nesta unidade de Controle interno **10.03.2025** para análise do pleito e aderência aos requisitos legais, e declaro para os devidos fins que analisei o processo integralmente que se encontra:

OBJETIVO

O **Processo nº 24020001/25, INEXIGIBILIDADE Nº 6-2025-002 - INEX** correspondente, foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Secretaria de Educação município de Salinópolis e Secretaria de Obras, com o objetivo de : **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS DEPOSITOS DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS DA SCERETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE SALINOPOLIS PA.** e a pessoa física: **ANTONIO MARCOS DA CRUZ, CPF Nº 030.352.189-94**, cujo o valor global ficou em R\$ **R\$30.000,00** (trinta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- ✓ Consta Solicitação e justificativas da secretaria de educação e da secretaria de obras para locação do imóvel em questão, anexando documentação de formalização da demanda em 10.02.2025;
- ✓ Consta nos autos, ETP – Documento de formalidade da Demanda em 10.02.2025 (art. 72, inciso I da Lei 143.133/21);
- ✓ Consta Mapas de Risco e termos de referências, e autorização assinada pela ordenadora de despesas, datado em 10.02.2025;
- ✓ Consta anexo ao processo, documentos pessoas e todas as certidões do Sr. ANTONIO MARCOS DA CRUZ, juntamente com documentação completa do imóvel em questão, anexo ao volume único desse processo;
- ✓ Verificamos que as Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, Negativas de Débito do FGTS, Débitos Trabalhistas, encontram-se regular, em anexo, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 14.133/21;
- ✓ Consta Laudo completo de vistoria do imóvel com relatório fotográfico apresentado pelo arquiteto Sr. Henrique Rodrigues em 13.02.2025;
- ✓ Consta Despachos, declaração de adequação orçamentaria, autorização,, autuação em 10.02.2025 e 20.02.2025;
- ✓ Consta a justificativa com fundamentações legais, razão da escolha do fornecedor e a fonte de recurso apontadas pela agente de contratação, a Sra Thaina Izaura Barros de Sena, portaria nº 001/2024-GAB;em 24.02.2025;
- ✓ Consta minuta do contrato anexo ao volume único desse processo;
- ✓ Consta no processo o parecer jurídico favorável acerca da legalidade do mesmo em questão, emitido 24.02.2025, conforme o art. 74, III da lei 14.133/2021 e suas alterações no decreto nº 10.922/2021.
- ✓ Consta Ato de autorização de contratação direta, declaração de inexigibilidade de licitação, termo de ratificação de inexigibilidade em 26.02.2025;
- ✓ Consta certidão de afixação de extrato de inexigibilidade de licitação e publicação em todos os meios oficiais legais e certidão de afixação dp extrato do contrato em 26.02.2025;
- ✓ Consta convocação para assinatura do contrato em 28.02.2025;
- ✓ Consta contrato nº 20250019, devidamente assinado, com a prefeitura municipal de Salinópolis, juntamente com a portaria de designação de fiscal do Contrato em 10.03.2025;
- ✓ Consta extrato de publicação do contrato, certidão de afixação e todas as publicações nos meios oficiais legais em 10.03.2025
- ✓ Consta contrato nº 20250020, devidamente assinado, com a Secretaria de educação, juntamente com a portaria de designação de fiscal do Contrato em 28.02.2025;
- ✓ Consta com certidão e despacho para este controle interno em 10.03.2025

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o **Processo nº 24020001/25, INEXIGIBILIDADE Nº 6-2025-002 - INEX**, em tela esgotou legalmente as etapas obrigatórias até a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

manifestação deste setor de controle interno, restou comprovado a conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária pela autoridade consulente.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem **REVESTIDOS DAS FORMALIDADES LEGAIS EM TODAS AS FASES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A ANÁLISE JURÍDICA**, em conformidade com análise jurídica, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

MANIFESTA-SE,

Portanto, após análise, esta unidade do CONTROLE INTERNO É PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO, para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação conforme **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e com base nos demais instrumentos legais correlatos.

Ante ao exposto, a possibilidade de adoção ao **Processo nº 24020001/25, INEXIGIBILIDADE Nº 6-2025-002 - INEX** para a contratação sub examine, encontra-se justificada com fundamento no **Art.74 Inciso III alínea 'c' §3º na Lei nº 14.133/2021** não havendo óbice quanto a sua realização.

É o Parecer favorável.

Salinópolis/PA, 10 de março de 2025

STEFANIA ROBERTA CABRAL DE ARAUJO LIMA
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab. Nº 041/2024